



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa para registro de preço para eventual e futura aquisição de ar condicionados e bebedouros para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Salto do Lontra-PR e suas ramificações.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A fim de garantir a qualidade da contratação, deverá ser consideradas as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
1	1	23342 Exclusivo para ME/EPP	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, quente e frio, display, gás ecológico R-410 ^º , serpentina de cobre, filtro de limpeza, com swing, Classe A, 220v no mínimo um ano de garantia. Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório, sob pena de desclassificação do item que não possuir tais informações	5,00	Un	2.774,73	13.873,65
1	2	21511 Exclusivo para ME/EPP	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, quente e frio, trio elétrico, display, gás ecológico R-410 ^º , serpentina de cobre, filtro de limpeza, com swing, Classe A, 220v no mínimo um ano de garantia. Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório, sob pena de desclassificação do item que não possuir tais informações	5,00	Un	3.124,48	15.622,40
1	3	21512 Exclusivo para ME/EPP	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, quente e frio, trio elétrico, display, gás ecológico R-410 ^º , serpentina de cobre, filtro de limpeza, com swing, Classe A, 220v no mínimo um ano de garantia. Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório, sob pena de desclassificação do item que não possuir tais informações	3,00	Un	4.129,25	20.646,25
1	4	21513 Ampla concorrência	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS, quente e frio, display, gás ecológico R-410 ^º , serpentina de cobre, filtro de limpeza, com swing, Classe A 220v no mínimo um ano de garantia. Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório, sob pena de desclassificação do item que não possuir tais informações	18,00	Un	5.439,53	97.911,54
1	5	28036 Exclusivo para ME/EPP	Bebedouro industrial 100L com isolamento em EPS, estrutura em aço inox 430, aparador de água (pingadeira) em aço inox 430, serpentina interna em aço inox 304, gás ecológico R-134, tomada com 3 pinos conforme norma ABNT/NBR/603351, acompanha filtro, certificado pelo Inmetro portaria 344, duas torneiras geladas e uma natural, capacidade para atender, em média, 300 pessoas por hora, regulagem de temperatura de 5°C a 12°C com 7 níveis	5,00	Un	3.008,78	15.043,90



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

			(sendo o nível 01 o menos frio e o 07 o mais frio) e reservatório de 100L em PP (Polipropileno). Dimensões (AxLxP): 135 x 70 x 72 cm, voltagem: 110V, capacidade de produção: 500 copos de 200 ml ou 167 garrafas de 600 ml, consumo: 12,06 kW/h/mês, frequência: 60 Hz, potência: 280 W e peso: 40 kg. Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório, sob pena de desclassificação do item que não possuir tais informações				
--	--	--	--	--	--	--	--

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

2.1. Para os itens 01, 02, 03 e 05 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DA FORMA DE FORNECIMENTO/PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, não haverá pedido mínimo, mediante autorização contida nas Notas de Empenho,

PRAZO DE ENTREGA: deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da solicitação de compra onde constará o local de entrega.

VIGÊNCIA: Deverão serem entregues conforme as solicitações de cada órgão, pelo período de **12(doze) meses**.

1.5 AMOSTRAS:

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a compra dos ar condicionados para garantir as condições ambientais de conforto térmico e qualidade de ar para desenvolver as atividades escolares na nova sede da Escola Municipal Carmelo Scotton, bem como a aquisição dos bebedouros para que a qualidade da água seja assegurada, visto que a indisponibilidade de água potável em quantidade e qualidade suficiente compromete a saúde e o bem-estar dos alunos e servidores, além disso, pode impactar negativamente na eficiência das atividades desempenhadas.

A aquisição dos bebedouros e ar condicionados para a Secretaria Municipal de Educação torna-se indispensável para garantir que as atividades escolares e o trabalho dos profissionais ocorram de forma adequada. Com a conclusão da obra da nova sede da Escola Municipal Carmelo Scotton, é fundamental essa aquisição para que as atividades escolares iniciem conforme previsto, em fevereiro de 2025.



Essa unidade escolar, uma grande conquista da atual gestão, representa um investimento de R\$ 6.305.726,20, destinado à construção de 12 salas de aula, de acordo com o projeto do FNDE e com recursos federais. Trata-se de uma realização há muito tempo aguardada pela comunidade, que em gestões passadas viu promessas que não foram concretizadas. Ressalta-se ainda que, caso necessário, os itens poderão ser remanejados para outras instituições educacionais da rede, conforme avaliação da Secretaria de Educação.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, e os parâmetros utilizados na avaliação, dos preços foram orçamentos físicos, conforme o Decreto Municipal nº 535, de março de 2023, que dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, com mais detalhes, descritos no item 4, neste Termo de Referência.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Responsável pela Secretaria: Geovana Techio Lopes Belica

Responsável pelos Pedidos: Priscila Marcela Delonzek / Geovana Techio Lopes Belica

Responsável pelo recebimento: Priscila Marcela Delonzek / Clair Fraga / Eliza Veroneze / Geovana Techio Lopes Belica.

Os itens deverão ser entregues no endereço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o qual será informado na requisição de compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Se faz necessária a Aquisição dos ar condicionados e bebedouros para a Secretaria Municipal de Educação, para que as atividades escolares e o trabalho dos profissionais possam funcionar adequadamente, com a conclusão da obra da nova sede da Escola Municipal Carmelo Scotton é indispensável a aquisição para o início do ano letivo, previsto para Fevereiro de 2025, os mesmos poderão, caso a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes julgue necessária, ser utilizados em outras instituições a ela vinculadas.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço para elaboração das estimativas do valor apresentado para a contratação, foram observados os critérios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 353/2023 de 30 de março de 2023 e demais legislação que regulamenta a pesquisa de preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos que lhe deram suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, conforme planilha de comparativos de preços, que segue anexo, sendo considerado os valores das pesquisas realizadas com empresas as quais responderam a solicitação de orçamentos, valores de venda na internet, resultando no valor médio praticados no mercado para os itens constantes no presente Termo de Referência.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, desde que a escolha resulte maior economicidade. Por isso justifica-se a solicitação do julgamento **POR ITEM**.



6 SUSTENTABILIDADE

6.1. A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(ão) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da solicitação emitida pela administração, de forma parcelada, não havendo pedido mínimo, no endereço da solicitante identificado no contrato.
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) Os bens serão recebidos definitivamente, pelo responsável do órgão solicitante, denominado Fiscal de Contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- e.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- g) A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados nos pedidos (notas de Empenho), conforme as condições e as necessidades do licitante.
- h) Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado conforme todas as condições dispostas no termo de referência.

10 FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.



b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 12, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Salto do Lontra, CNPJ nº 76.205.707/0001-04, Endereço: Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro – CEP 85.670-000, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, deverá ser observado o previsto no Decreto Municipal nº 704, de 07 de fevereiro de 2024.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

b) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

c) O critério de julgamento da proposta será menor preço.

d) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE



a) São obrigações do Contratado:

- a.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- a.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- a.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
- a.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- a.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

b) São obrigações do Município Contratante:

- b.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- b.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- b.8.** prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

b.9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

16 VIGÊNCIA

a) O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja considerado o preço vantajoso.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 a Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

17.2 Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

17.6 Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Orgão: 6 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES									
Natureza Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
UG	ORGANIZAC	REDUZIDO	FONTE	ACAO	DESCRIÇÃO	DESP.	DESD.	NATUREZA	
0	6	2	23	103	2032	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	296	2325	4.4.90.52.34.00.00
0	6	2	23	104	2032	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	297	2326	4.4.90.52.34.00.00

19. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

19.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 537/2023, de 30 de março de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Prefeito Municipal.

Salto do Lontra-Pr. 19 de novembro de 2024

ASSINATURAS:

Geovana Techio Lopes Belica
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Priscila Marcela Delonzek
Nutricionista